DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

Poder Legislativo 5
Notificações 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.572, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE EMENDA PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 318 - 08.241.0085.2036.0000 Man. Assistência ao Idoso 25.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL..... R$ 25.000,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Emenda Parlamentar n.º 202237300003 do Ministério da Cidadania, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 25.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.573, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 125 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 41.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 121.500,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 121.500,00

TOTAL..... R$ 121.500,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.574, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 86.303,08 (oitenta e seis mil, trezentos e três reais e oito centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 327 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Mun. Assist. Social 55.934,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 354 - 08.243.0106.2034.0000 Manutenção FMDCA 30.368,85

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL..... R$ 86.303,08

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 86.303,08

TOTAL..... R$ 86.303,08

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.575, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 955, DE 29.08.2013, QUE DISPÕE SOBRE AUXILIO AO DESEMPREGADO DENOMINADO "TRABALHO CERTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal de nº 955, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º- .....

.....

§2º- Os benefícios dispostos neste artigo serão concedidos pelo Poder Público Municipal pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

§3º-Cumpridos os prazos de 12 (doze) meses, observado o interstício de 03 (três) meses, o benefício poderá ser renovado mediante manifestação do Departamento de Assistência Social e pelo superior hierárquico devidamente justificada.

.....

.....

Art.2º-A-O programa oferecerá até 100 (cem) vagas e proporcionará aos beneficiários:

.....

.....(**NR)**

Art.2º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações orçamentárias em curso.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
LUIS EDUARDO FARÃO
PROCURADOR JURÍDICO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.690, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE EMENDA PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.572/2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 318 - 08.241.0085.2036.0000 Man. Assistência ao Idoso 25.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL..... R$ 25.000,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Emenda Parlamentar n.º 202237300003 do Ministério da Cidadania, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 25.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.691, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.573/2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 125 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 41.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 121.500,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 121.500,00

TOTAL..... R$ 121.500,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.692, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 86.303,08 (oitenta e seis mil, trezentos e três reais e oito centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.574/2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 327 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Mun. Assist. Social 55.934,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 354 - 08.243.0106.2034.0000 Manutenção FMDCA 30.368,85

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL..... R$ 86.303,08

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 86.303,08

TOTAL..... R$ 86.303,08

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Notificações

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI. PROC. POLITICO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. Denunciado: M.A.E. – Ciencia do despacho de fls. 131: VISTOS.... fls. 130/142- Defesa Preliminar. Fica aberta vistas dos autos ao Relator para apresentação de Relatorio Preliminar no prazo improrrogável de 5 dias. Desde já, designoReunião para aprecia-lo para o dia 25/03/2022, as 17 horas. Intime-se. 22/03/2022 – Helen Aparecida Temporini – Presidente. Adv, Maicon Aderbal Essi. OAB/SP - 351.223

.....